



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- b) Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do dispositivo de comunicação deverá ser feito em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não representará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.2 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO – ITENS 15

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar “Manual do Usuário” em formato eletrônico e a quantidade de exemplares impressos e encadernados que a CONTRATANTE informar no momento do contrato, não passando de 10 (dez) unidades disponibilizadas por contrato, que devem ser atualizados sempre que o sistema sofrer alterações em suas funcionalidades.

5.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- a) Não será permitida a subcontratação de serviços de telefonia.
- b) A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação.
- c) Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- d) A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços/contratos e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste edital.”

5.4 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento	Responsável	Meio	Periodicidade
	Emissor	Destinatário	
Ata de reuniões	CONTRATANTE	CONTRATADA	Presencial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M1 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

b) Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do dispositivo de comunicação deverá ser feito em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não representará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.2. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO - ITENS 15

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar "Manual do Usuário" em formato eletrônico e a quantidade de exemplares impressos e encadernados que a CONTRATANTE informar no momento do contrato, não passando de 10 (dez) unidades disponibilizadas por contrato, que devem ser atualizados sempre que o sistema sofrer alterações em suas funcionalidades.

a) Não será permitida a substituição dos serviços de telefonia.

b) A utilização de serviços de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operação, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como substituição.

c) Em qualquer hipótese de uso de serviços de telefonia permanecer a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

d) A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços/contratos e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste edital.

Documento	Responsável	Meio	Frequência
Ata de reuniões	CONTRATANTE	CONTRATADA	Presencial
	Emissor	Destinatário	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Sistema de abertura de chamados	Operadores	CONTRATADA	Telefônico
---------------------------------	------------	------------	------------

5.5 - ESTIMATIVA DE VOLUMES DE SERVIÇOS

Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana

5.6 - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Serviço	Indicador	Métrica
Suporte	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% do tempo contratado	% Disponibilidade

5.7 - NÍVEIS DE SERVIÇO

- a) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).
- b) A fórmula de cálculo dos indicadores relacionados no subitem anterior estão descritos na Resolução ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP.
- c) As tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de rede, não deverão exceder a 5% dos casos.
- d) Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá efetuar periodicamente, a pedido e sob a supervisão da CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, Relatórios de Indicadores do Serviço, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores exigidos nas letras “b” e “c” deste item. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M1 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Sistema de abertura de chamados	Operadores de	CONTRATADA	Telefônico
---------------------------------	---------------	------------	------------

Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
SupORTE	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana

Serviço	Indicador	Métrica
SupORTE	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana; 100% do tempo com	% Disponibilidade

EM PROCESSO

- a) Para o Serviço Móvel Pessoal, os dados para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RQG-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).
- b) A fórmula de cálculo dos indicadores relacionados no subitem anterior estão descritos na Resolução ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RQG-SMP.
- c) As tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o assinante, chamadas, por motivo de rede, não deverão exceder a 5% das chamadas.
- d) Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA poderá estabelecer periodicamente a pedido e sob a supervisão da CONTRATANTE, testes de verificação da qualidade da transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, Relatórios de Indicadores do Serviço, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores exigidos nas letras "b" e "c" deste item. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, os registros de atendimento às solicitações previstas neste Termo de Referência indicando no mínimo: número do protocolo, dia e hora de abertura do chamado, tipo de chamado, dia e hora de encerramento do chamado e tempo de atendimento do chamado.
- g) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE **com antecedência mínima de 3 (três) dias**.

5.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- b) Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior.
- c) Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente.
- d) A avaliação de desempenho será determinada pela Nota Mensal de Avaliação – NMA, conforme definições constantes deste documento.
- e) A Nota Mensal de Avaliação – NMA, será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a soma de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência:
- f) Para efeito de cálculo da soma dos pontos, serão atribuídos pontos a cada ocorrência em função de sua criticidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIAS MENSAIS	PONTOS
A	Ultrapassar o limite de 5% de não completamento de chamadas de longa distância nacionais e internacionais por motivo de congestionamento na rede conforme letra "b" do item 5.7. Pontuação para cada 1% que exceder ao limite permitido.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, juntamente com a fatura mensal, os registros de atendimento às solicitações previstas neste Termo de Referência indicando no mínimo: número do protocolo, dia e hora de abertura do chamado, tipo de chamado, dia e hora de encerramento do chamado e tempo de atendimento do chamado.
- g) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo ilícito, ficar declarada insolvente ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

EM BRANCO

- h) Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, a Licitante poderá ser penalizada com multa de 5 (cinco) dias úteis, após a regularização, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nas normas anteriores.
- i) Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente.
- j) A avaliação de desempenho será determinada pela Nota Mensal de Avaliação - NMA, conforme definições constantes deste documento.
- k) A Nota Mensal de Avaliação - NMA, será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a soma de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência.
- l) Para efeito de cálculo da soma dos pontos, serão atribuídos pontos a cada ocorrência em função de sua criticidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	OCCORRÊNCIAS MENSUAIS	PONTOS
A	Ultrapassar o limite de 5% de não atendimento de chamadas de longa distância nacionais e internacionais por motivo de congestionamento na rede conforme "letra b" do item 5.7. Penalização para cada 1% que exceder ao limite permitido.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

B	Indisponibilidade do Sistema de Abertura de Chamados indicado para registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço conforme item 5.4. Pontuação por hora de indisponibilidade.	0,5
C	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório. Pontuação por evento.	1
D	Não corrigir, em um prazo máximo de 30 dias, qualquer Nota Fiscal de Serviço que apresente erro e/ou inconsistência com as cláusulas contratuais vigentes e com os valores contratados, a contar da data de devolução do documento de cobrança por parte da CONTRATANTE. Pontuação por evento.	1
E	Não habilitação e ativação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro da solicitação, conforme subitem 5.2.vv. Pontuação por dia útil de atraso para cada solicitação, apurado a partir do relatório definido no subitem 5.7.e.	0,5
F	Não prestar, por intermédio de Preposto designado, as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, conforme subitem 5.2.k. Pontuação por dia útil de atraso.	0,5
G	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após assinatura do contrato, conforme subitem 5.2.i.	1
H	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela. Pontuação por evento.	0,5
I	Atraso na disponibilização dos Relatórios Mensais de Indicadores de Serviço conforme subitem 5.7.e. Pontuação por dia útil de atraso.	0,5
J	Quebra do sigilo telefônico sem o devido processo legal. Pontuação por evento.	8

g) As demais ocorrências, indicadas no subitem h, referem-se a condições contratuais descumpridas e não discriminadas nesta avaliação.

h) Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

NMA*	SANÇÃO
de 2 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.
de 5 a 5,9	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.



Serviço Público Federal
M1 - Departamento de Polícia Federal
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Divisão de Telecomunicações

0,5	B	Indisponibilidade do Sistema de Abertura de Chamados indicado para registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço conforme item 5.4. Pontuação por hora de indisponibilidade.
1	C	Não apresentar constantemente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos conforme peças contratórias no processo licitatório. Pontuação por evento.
1	D	Não cumprir, em um prazo máximo de 30 dias, qualquer Nota Fiscal de Serviço que apresente erro ou inconsistência com as cláusulas contratuais vigentes e com os valores contratuais, a contar da data de devolução do documento de cobrança por parte da CONTRATANTE. Pontuação por evento.
0,8	E	Não habilitação e/ou não apresentação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro da solicitação, conforme subitem 5.2.vi. Pontuação por dia de atraso para cada solicitação, apurada a partir do relatório definido no item 5.2.
0,5	F	Não prestar, por intermédio de responsável designado, as informações e os esclarecimentos que visem a sanar as dúvidas pela CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, conforme subitem 5.2.i. Pontuação por dia útil de atraso.
1	G	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, em prazo superior à 3ª (três e quarto) horas úteis após assinatura do contrato, conforme subitem 5.2.i.
0,5	H	Não atendimento a qualquer outra opção expressa neste documento. Não especificada nesta tabela. Pontuação por evento.
0,5	I	Atraso na disponibilização dos Relatórios Mensais de Indicadores de Serviço conforme subitem 5.7. Pontuação por dia útil de atraso.
8	J	Quebra do sigilo telefônico sem o devido processo legal. Pontuação por evento.

EM BRANCO

- g) As demais ocorrências, indicadas no subitem II, referem-se a condições contratuais descumpridas e não discriminadas nesta avaliação.
- h) Serão consideradas para aplicação de sanções à CONTRATADA, as seguintes condições:

INÍCIO	SANÇÃO
de 2 a 3,9	Advertência
de 4 a 4,9	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 5 a 8,9	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

de 6 a 6,9	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.
de 7 a 7,9	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 ou acima	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

*NMA = Nota Mensal de Avaliação

- i) Se a CONTRATADA acumular 2 advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.
- j) Se a empresa Contratada receber três multas consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será proposto pela CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da CONTRATADA.
- k) A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
- l) No caso da pontuação da NMA atingir valor maior que 7,9, fica facultada à CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato.
- m) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.
- o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- q) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Serviço Público Federal
Ministério da Polícia Federal
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Divisão de Telecomunicações

de 8 ou acima	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 7 a 7,9	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação da sanção
de 6 a 6,9	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da sanção

NMA = Nota Mensal de Avaliação

- i) Se a CONTRATADA acumular 2 advertências consecutivas, independentemente de que natureza as tenha originado, será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.
- ii) Se a empresa Contratada receber três multas consecutivas, independentemente de que natureza as tenha originado, será proposta pela CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da CONTRATADA.
- j) A multa ou violação de qualquer uma das cláusulas de garantia de desempenho, a qualquer momento, ensejara a Rescisão Unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma a ser estabelecidas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
- k) No caso de pontuação da NMA menor que 7,9, fica facultada à CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATADA, a rescisão unilateral do contrato.
- l) As penalidades serão automaticamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.820, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.
- m) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.
- n) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- p) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

EM BRANCO